

LEI MUNICIPAL Nº 4424, DE 21/02/2017
PROJETO DE LEI Nº 4761, DE 20/02/2017

“AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS COM O NOME DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DISTRITO DA GUARDINHA, POR INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a colocação de placas indicativas com o nome das ruas e avenidas do município bem como distrito de Gardinha por indústrias, comércios e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A colocação das placas indicativas com o nome da rua concederá o direito às empresas patrocinadoras à publicidade.

Artigo 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal:

- a) o deferimento do requerimento dos interessados.
- b) a instalação das placas nos referidos locais.
- c) a regulamentação das medidas das placas sendo especificado a área com o nome da via e bairro e a área destinada a publicidade.
- d) a fiscalização quanto ao teor das publicidades.

Artigo 3º. A concessão do direito de publicidade nas placas indicativas, atenderá os seguintes requisitos:

- a) a empresa deverá confeccionar as placas nos tamanhos determinados pelo Poder Executivo Municipal.
- b) o material a ser confeccionado as placas deverá ser de boa qualidade mantendo assim a qualidade tanto dos dados descritos nesta, quanto da publicidade veiculada.
- c) Fica vedada a publicidade eleitoral nas placas, bem como a que ofenda a moral e os bons costumes.
- d) a concessão será de forma gratuita.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 21 de fevereiro de 2017.

AUTOR: PRESIDENTE MARCELO DE MORAIS

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE